LEI COMPLEMENTAR Nº 409 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 241, DE 15 DE MAIO DE 2017 DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos da Lei Complementar n.º 241, de 15 de maio de 2017, que "dispõe sobre a criação do Quadro Especial de Servidores Públicos Efetivos do Município de Miguel Pereira", passando a vigorar com a seguinte nova redação.

*" **Art. 3º***

***V –** Cirurgião Dentista - ESF: .*

***a)** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;*

***b)** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;*

***c)** Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem,*

adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

d) *Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;*

e) *Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;*

f) *Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;*

g) *Realizar supervisão do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD);*

h) *Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;*

i) *Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;*

j) *Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;*

k) *Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação*

VII – *Auxiliar de Consultório Dentário - ESF:*

a) *Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;*

b) *Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumento, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;*

c) Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

d) Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

e) Organizar a agenda clínica;

f) Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

g) Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

h) Processar filme radiológico;

i) Selecionar moldeiras;

j) Preparar modelos em gesso;

k) Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

l) Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

m) Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 08 de março de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 08 / 03 / 2024
no Jornal Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Edição 03005 DO nº 1363
Rubrica
01/2450